



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-CPL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31.01.0958/2018 - SEMUS

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **27 de setembro de 2018, às 14h** (quatorze horas). Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria N.º 6285 de 31 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 13 de 31 de março de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e Disposição Final dos Resíduos Sólidos, para atender a demanda dos diversos Setores e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e Termo de Referência.

1.2. Valor global estimado para a contratação **RS 2.262.713,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos)**.

**1.3 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

1.3.1. O Objeto deste Edital é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e Disposição Final dos Resíduos Sólidos, para atender a demanda dos diversos Setores e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz. O qual irão abranger a coleta dos seguintes resíduos (conforme anexo I):

1.3.1.1. **Resíduos do Grupo A (potencialmente infectantes depositados em Bombonas plásticas de 50, 100 e 200 litros)** – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

1.3.1.2. **Resíduos do grupo A2 (Carcaças de animais pequenos, médios e grandes) - ZOONOSES** - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

1.3.1.3. **Resíduos do Grupo B (Produtos químicos - medicamento vencidos e/ou avariados)** - Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
382  
CPLck

pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

**1.3.1.4. Resíduo do Grupo E (Perfuro cortantes depositados em Descartex de 7, 13 e 20 litros)** – Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

**1.3.1.5. Resíduos diversos: (lâmpadas inteiras, lâmpadas queimadas, pilha e baterias, sucata eletrônica, vidros, solos, cinzas contaminadas, óleo e graxa, Documentos confidenciais)**

1.3.1.5.1. Lâmpadas inteiras – Grupo B

1.3.1.5.2. Lâmpadas quebradas – Grupo B

1.3.1.5.3. Pilhas e baterias – Grupo B

1.3.1.5.4. Sucata eletrônica – Grupo B

1.3.1.5.5. Vidros/solos/cinzas contaminado – Grupo B

1.3.1.5.6. Óleo e graxa – Grupo B

1.3.1.5.7. Documento confidencial – Grupo D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

1.3.2. Resíduos sólidos de Saúde (RSS) – São todos os resíduos produzidos nas unidades dos geradores de RSS decorrentes do contato direto com o paciente, classificados segundo a RDC 306/2004 da ANVISA em:

**GRUPO A**

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

**A1**

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.